



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ

Recomendação nº 4/2023/CPGD/PROGEP/REITORIA

Ao Reitor,

A Comissão de Avaliação e Acompanhamento do Programa de Gestão e Desempenho (PGD) da Universidade Federal do Ceará (UFC),

CONSIDERANDO o Decreto nº 11.072, de 17 de maio de 2022, que dispõe sobre o Programa de Gestão e Desempenho da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa Nº 65, de 30 de julho de 2020, que estabelece orientações, critérios e procedimentos gerais a serem observados pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal - SIPEC relativos à implementação de Programa de Gestão e Desempenho;

CONSIDERANDO a Portaria nº 267, de 30 de abril de 2021, que autoriza a implementação do programa de gestão pelas unidades do Ministério da Educação (MEC) e de suas entidades vinculadas;

CONSIDERANDO o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2023 – 2027, em atendimento ao objetivo estratégico de “Garantir a Excelência na Gestão de Pessoas”, no programa de “Boas práticas de gestão de pessoas”, relacionado a ação estratégica de “Consolidar o Programa de Gestão e Desempenho (teletrabalho) na UFC, por meio da implementação de políticas internas”;

CONSIDERANDO que a implementação do Programa de Gestão e Desempenho atende a boas práticas de governança pública, conforme o acompanhamento periódico realizado pelo Tribunal de Contas da União (TCU) por meio do Levantamento de Governança Organizacional e Gestão Públicas (iGG);

CONSIDERANDO a Portaria nº 209, de 29 de junho de 2022 (SEI 3117228), do Gabinete do Reitor, que instituiu o Programa de Gestão e Desempenho no âmbito da Universidade Federal do Ceará (UFC);

CONSIDERANDO a Portaria nº 210, de 29 de junho de 2022 (SEI 3117386), do Gabinete do Reitor, que designou os servidores para compor a Comissão Permanente de Avaliação e Acompanhamento do Programa de Gestão e Desempenho da Universidade federal do Ceará (UFC);

CONSIDERANDO o Ofício nº 293/2022/GR/REITORIA (SEI 3141668), que definiu as unidades-pilotos para implantação do PGD na UFC;

CONSIDERANDO a aprovação e autorização de execução-piloto do PGD pelo Reitor (SEI 4025249), após Recomendação nº 2/2022/CPGD/PROGEP/REITORIA (SEI 3460513) desta Comissão;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico 2/2023/CPGD/PROGEP/REITORIA (SEI 4042204), que validou os procedimentos da etapa de seleção realizados pela unidade-piloto Superintendência de Tecnologia da Informação (STI); e

CONSIDERANDO a entrega do Relatório de Ambientação (1º trimestre), formalizada pela unidade-piloto Superintendência de Tecnologia da Informação (STI), conforme documento SEI 4235485.

APRESENTA A ANÁLISE DOS FATOS A SEGUIR:

O dirigente da unidade, Edgar Marçal de Barros Filho, SIAPE 1711139, exerce Cargo de Direção 03 (CD-03), responsável pela Superintendência de Tecnologia da Informação (STI), conforme Portaria nº 9/PROGEP/UFC, de 06 de janeiro de 2021 (SEI 1735338), em conformidade com o inciso II do art. 3º da Portaria nº 209, de 29 de junho de 2022 (SEI 3117228).

Quando da execução do Programa de Gestão e Desempenho (PGD), de 23 de janeiro a 22 de abril de 2023 (3 meses), a unidade era composta por 100 (cem) servidores, participando até 30 (trinta) servidores simultaneamente no PGD, obedecendo o limite máximo de 30%, nos termos do art. 7º da Portaria 209/2022/REITORIA e em revezamento, conforme §3º do art. 12 da Instrução Normativa nº 65/2020. Ao todo, 38 (trinta e oito) servidores foram selecionados e participaram do PGD em revezamento.

O Relatório de Ambientação (1º trimestre) foi elaborado a partir de informações de uma Pesquisa de Ambientação na unidade, de dados extraídos do sistema informatizado e de percepções e análise da gestão da unidade.

A Pesquisa de Ambientação, criada pela Comissão conforme Ata de Reunião nº 11/2023, foi aplicada pela STI de 03 a 10 de abril de 2023, por meio de formulário Google. Foram respondidos 32 questionários, sendo 04 de gestores participantes, 26 de servidores participantes e 02 de gestores não participantes do PGD.

Com relação aos dados do Sistema Informatizado de Teletrabalho, o dirigente da unidade STI considerou, para fins de extração, o período de 23 de janeiro a 10 de abril de 2023.

A partir dos dados coletados (pesquisa e sistema), o gestor da unidade realizou análise crítica e consolidou as informações do Relatório (SEI 4235485).

Ressalta-se que a STI, ao final de 6 (seis) meses, deverá apresentar à Comissão o Relatório de Ambientação Consolidado, com o intuito de tornar o PGD uma ferramenta permanente de gestão na unidade, após a finalização do período de ambientação.

Ressalta-se que a gestão da unidade tem o compromisso de:

- planejar e executar as atividades para o alcance das entregas esperadas, com o intuito de reduzir os gastos públicos, manter talentos, inovar nas entregas, reduzir afastamentos e melhorar a qualidade de vida, não se limitando a estes objetivos, mas atendendo também aos objetivos descritos no art. 6º da Instrução Normativa nº 65/2020, em conformidade com o art. 6º da Portaria nº 209/2022/REITORIA; e
- executar o PGD na unidade não podendo implicar dano à manutenção da capacidade plena de atendimento ao público interno e externo, em conformidade com o §2º do art. 4º do Decreto nº 11.072, de 17 de maio de 2022.

A Comissão verificou que o Relatório de Ambientação da STI atendeu, salvo melhor juízo, o disposto no art. 15 da Instrução Normativa nº 65, de 30 de julho de 2020, do Ministério da Economia, com informações referentes ao grau de comprometimento dos participantes; à efetividade no alcance de metas e resultados; aos benefícios e prejuízos para a unidade; às facilidades e dificuldades verificadas na implantação e utilização do Sistema Informatizado de Teletrabalho; e à conveniência e a oportunidade na manutenção do PGD na unidade-piloto, fundamentada em critérios técnicos e considerando o interesse da administração.

Pelo exposto, os membros desta Comissão Permanente de Avaliação e Acompanhamento do Programa de Gestão e Desempenho vêm recomendar, salvo melhor juízo, a aprovação do Relatório de Ambientação (1º trimestre), SEI 4235485, pelo Reitor, em conformidade com o art. 15 da Instrução Normativa nº 65, de 30 de julho de 2020, do Ministério da Economia, possibilitando posteriormente que esta Comissão solicite a divulgação, em sítio eletrônico oficial da UFC e ao órgão central do SIPEC, dos resultados obtidos com o PGD, conforme §§ 3º e 5º do art. 4º do Decreto 11.072/2022.

Atenciosamente,

Marcus Vinícius Veras Machado

Presidente

Representante da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP)

Clédson Alexandre Nogueira Nobre

Membro permanente

Representante da Coordenadoria de Cadastro e Pagamento (COCPG)

Débora Cunha de Sousa

Membro permanente

Representante da Divisão de Jornada de Trabalho (DIJOR)

Roberta Queirós Viana Maia

Membro permanente

Wisley Borges Urbano
Membro permanente
Representante da comunidade discente

Paulo Rogério Faustino Matos
Membro permanente
Representante de unidade acadêmica



Documento assinado eletronicamente por **CLEDSON ALEXANDRE NOGUEIRA NOBRE, Membro de Comissão**, em 28/04/2023, às 18:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTA QUEIROS VIANA MAIA, Membro de Comissão**, em 28/04/2023, às 18:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **DEBORA CUNHA DE SOUSA, Membro de Comissão**, em 28/04/2023, às 19:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **PAULO ROGERIO FAUSTINO MATOS, Membro de Comissão**, em 29/04/2023, às 09:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **WISLEY BORGES URBANO, Usuário Externo**, em 03/05/2023, às 12:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS VERAS MACHADO, Presidente de Comissão**, em 03/05/2023, às 13:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4235583** e o código CRC **D45337D8**.